



CAMARA MUNICIPAL DE PARECI NOVO
DISCUTIDO E VOTADO EM 06/02/20

Adriane Colling Kinzel
1º SECRETÁRIO

EU, PAULO ALEXANDRE BARTH, Prefeito Municipal de Pareci Novo / RS, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelos arts. 47 e 68, III e IV, da Lei Orgânica Municipal,

LEI

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir uma ação no Anexo III – Metas e Prioridades, nos Programas 128 – Atenção à Saúde Básica, 135 – Construção e Ampliação dos Espaços Físicos e 139 – Promoção do Desporto e Turismo, da LDO 2020, Lei nº 2.524, de 25/09/2019, denominada “Obras e Equipamentos da Cessão Onerosa do Pré-Sal”.

Rua João Inácio Teixeira, 70 – Centro – Pareci Novo – RS – CEP 95783-000



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

08.01.26.782.0135.1073	SEC. MUN. OBRAS E VIAÇÃO - OBRAS EQUIP. PRE-SAL	
795.	3.4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTAÇÕES	R\$ 214.750,00
796.	3.4.4.90.52.00.00.00 EQUIPTOS. MATL. PERMANENTE	R\$ 110.000,00
06.01.10.301.0128.1076	SEC. MUN. SAÚDE - OBRAS E EQUIPAMENTOS PRE-SAL	
797.	3.4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTAÇÕES	R\$ 10.000,00
798.	3.4.4.90.52.00.00.00 EQUIPTOS. MATL. PERMANENTE	R\$ 65.000,00
12.01.27.813.0139.1077	SEC. MUN. DESPORTO - OBRAS E EQUIP. PRE-SAL	
799.	3.4.4.90.52.00.00.00 EQUIPTOS. MATL. PERMANENTE	R\$ 20.500,00

Art. 4º Servirá de recurso para a abertura das despesas do artigo anterior o superávit financeiro apurado no Anexo 12 do Balanço Patrimonial de 31/12/2019, da Prefeitura Municipal de Pareci Novo, registrado na conta de aplicação do Banco Brasil S.A. (57281) – 1.1.1.1.1.50.03.0100 – Banco Brasil - Aplic. Cessão Onerosa Pré-Sal, no valor de R\$ 420.250,00 (quatrocentos e vinte mil e duzentos e cinquenta reais), repassados pela União aos municípios, de acordo com a Lei Federal nº 13.885/2019.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os desdobramentos das contas de despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 05 de fevereiro de 2020.


PAULO ALEXANDRE BARTH,
Prefeito Municipal